### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, por um lado a Grande Rio Alimentos Ltda., CNPJ 30.224.372/0001-62 situada à Rua F, nº 50, Estrada Velha de Santa Rita, 410 e Estrada Adrianópolis, 2.241 e 2.700, Comunidades Santa Rita, Corumbá e Monte Castelo, município de Nova Iguaçú, doravante denominada CONTRATANTE e o Instituto Criar Soluções – Ecoideas, CNPJ 007.439.910/0001-14, situado à Rua Hermenegildo de Barros, nº 29, Santa Tereza, Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Refere-se este contrato ao licenciamento de uso do programa de computador Recicla Dados versão Doador, desenvolvido pela CONTRATADA e o treinamento e capacitação de equipe designada pela CONTRATANTE;
- 1.2. Também abrange pequenas customizações do programa, aí compreendidas modificações de pequena monta, visando caracterizá-lo como de uso exclusivo da CONTRANTE.

# 2. DA CUSTOMIZAÇÃO

- 2.1. A customização referida no item 1.2 acontecerá primordialmente nos elementos de layout e relatórios emitidos;
- 2.2. Modificações que envolvam a estrutura de dados e/ou as regras básicas da programação não estão incluídas neste contrato. Poderão, no entanto, ser efetuadas, mediante negociação prévia entre as partes.

# 3. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1. O treinamento/capacitação consiste em exposições, pela equipe da CONTRATADA do programa, com respectivas explicações e a operação assistida; no caso real de utilização pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 3.2. Por operação assistida compreende-se a operação do Recicla Dados versão Doador, pela equipe da CONTRATANTE, com acompanhamento constante da equipe da CONTRATADA, em condições reais de operação normal e cotidiana.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Instalar e tornar operacional uma versão customizada do programa, conforme item 2;
- 4.2. Treinar e capacitar equipe designada pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias, conforme item 3;
- 4.3. Envidar seus melhores esforços no sentido de atender as necessidades expostas pela CONTRATANTE, inclusive para ações não previstas neste contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar prontamente sua equipe para treinamento e torná-la disponível integralmente, durante o período acertado, de forma a não prejudicar a qualidade de uso do programa. Caso exista motivo de força maior, poderão ser negociados prazos diferentes, quando assim exigir algum motivo de força maior por parte da CONTRATANTE, nas tarefas descritas no item 3;
- 5.2. Cumprir pontualmente o acordado no item 6.

#### 6. DOS PRAZOS E PREÇOS

- 6.1. O Recicla Dados versão Doador será licenciado por períodos de 12 (doze) meses.
  Os períodos deverão ser renovados ao fim do décimo mês de vigência do período contratado;
- 6.2. O preço anual é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagáveis em prestações mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), até o quinto dia do mês posterior ao do uso;

- 6.3. O primeiro período de vigência do contrato deverá ser pago antecipadamente, à vista, ao final do primeiro mês de uso do programa, importando em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- 6.4. O preço do treinamento e a capacitação, bem como as customizações previstas será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e deverá ser pago até quinze dias após encerrados os trabalhos.

#### 7. FORO

Elegemos o foro da Cidade do Rio de Janeiro para discutir casos não previstos neste contrato.

Por estarem assim acordados, abaixo assinamos.

Rio e Janeiro, 26 de março de 2015.

CONTRATANTE
CONTRATADA
CNPJ 30.224.372/0001-62

CNPJ 007.439.910/0001-14

NOME COMPLETO CPF 999.999.999-99 NOME COMPLETO CPF 999.999.999-99